

# Prefeitura Municipal de Itaqui

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N° 322/91

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de até CR\$ 61.910.000,00 (SESSENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), destinado ao reforço de dotações constantes do Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, abaixo discriminados:

01.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL

01.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.06 - Contribuição para o FORUM

3.2.2.2 - Transf. ao Estado e ao Distº Federal.....CR\$ 200.000,00

03070202.08 - Contribuição para o DETELPE

3.2.2.2 - Transf. ao Estado e ao Distº Federal.....CR\$ 20.000,00

03070202.12 - Contribuição para o AMUP

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR\$ 100.000,00

15824922.13 - Pagamento de Salário Família a Funcionários

3.2.5.3 - Salário-Família.....CR\$ 15.000,00

02.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.1 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

02040142.14 - Manutenção dos Serviços Jurídicos da Prefeitura

3.1.1.1 - Pessoal Cível .....CR\$ 700.000,00

03.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.1 - ADM. MATERIAL, TRANSPORTE, OFICINA E ETC.

15824922.16 - Pagamento de Salário - Família a Funcionários

3.2.5.3 - Salário-Família.....CR\$ 25.000,00

05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05.1 - ADM. DOS SERV. FINANÇ., FAZ. E PATRIMONIAIS

03080302.18 - Manutenção dos Serviços do Órgão

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$1.500.000,00

15814862.21 - Pagamento de Salário-Família a Funcionários

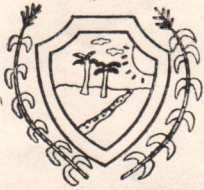
3.2.5.3 - Salário Família .....CR\$ 55.000,00

06.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.1 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.23 - Manutenção do Ensino de 1º Grau





# Prefeitura Municipal de Itaqui

ESTADO DE PERNAMBUCO

3.1.1.1 - Pessoal Cível.....CR\$ 15.000.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo..... " 5.000.000,00  
08482472.26 - Manutenção das Festividades no Município  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00  
08472352 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....  
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.....CR\$ 100.000,00  
15824922.27 - Pagamento de Salário-Família a Funcionários  
3.2.5.6 - Salário Família.....CR\$ 65.000,00

## 07.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 07.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13754282.28 - Manutenção dos Serviços do Órgão  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... " 5.000.000,00  
13754281.17 - Ampliação e Ref. da Casa de Saúde e Maternidade  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 8.000.000,00  
15824922.32 - Pagamento de Salário-Família a Funcionários  
3.2.5.3 - Salário-Família.....CR\$ 65.000,00  
15824952.33 - Proventos e Inativos  
3.2.5.1 - Inativos.....CR\$ 2.000.000,00

## 08.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### 08.1 - ADM. DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

10583251.31 - Construção e/ou Reposição de Calç. no Município  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 5.000.000,00  
15824922.37 - Pagamento de Salário-Família a Funcionários  
3.2.5.3 - Salário-Família .....CR\$ 55.000,00  
10603271.33 - Ampliação de Rede Elétrica e/Aquisição de ' Postes e Luminárias  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR\$ 2.000.000,00

## 08.0- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

### 08.2 - SERVIÇO RODOVIÁRIO

1688531239 - Manutenção dos Serviços do Órgão  
3.1.1.1 - Pessoal Cível.....CR\$ 2.000.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo..... " 5.000.000,00  
15824922.38 - Pagamento de Salário-Família a Funcionários  
3.2.5.3 - Salário-Família..... 10.000,00  
Total a Suplementar.....CR\$ 61.910.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do Artigo 1º desta Lei, correrá por conta da anulação parcial em igual importância, de dotação constante do Orçamento Geral do Município, conforme Lei Federal Nº 4.320/64, abaixo mencionadas:

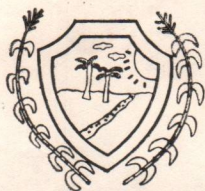
## 01.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL

### 01.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.03 - Manutenção dos Serviços do Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Cível.....CR\$ 15.000.000,00





# Prefeitura Municipal de Itaquianga

ESTADO DE PERNAMBUCO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	10.000.000,00
03.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.1 - ADM. MAT., TRANSPORTE, OFICINA E ETC		
03070212.15 - Manutenção dos Serviços de Administração		
3.1.1.1 - Pessoal Cível.....	CR\$	12.000.000,00
05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.1 - ADM. SERV. FINANÇ., FAZ. E PATRIMONIAIS		
03080302.18 - Manutenção dos Serviços do Órgão		
3.1.1.1 - Pessoal Cível.....	CR\$	12.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	"	5.600.000,00
99999999.22 - Reserva de Contingência.....		
9.0.0.0 - Reserva de Contingência.....	CR\$	1.310.000,00
TOTAL A ANULAR.....		CR\$ 61.910.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 1991.

*José Vidal de Moraes*  
JOSE VIDAL DE MORAES  
-PREFEITO-

Registrado às folhas 16, 26 e 27 e 27v do Livro  
de Registro de Leis N.º 04  
Itaquianga, 18 de novembro de 1991  
*Silvia Alexandre de Melo Lopes*  
- Função: Secretária da Prefeitura